

DECRETO Nº 2.654, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inc. I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 66, inc. IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, denominada PNAB- Programa Nacional Aldir Blanc, criada para garantir o fomento direcionado ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (**PNAB**), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Município

CONSIDERANDO a separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos.

CONSIDERANDO que compete aos estados e municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Município de Bezerros recebeu da União, através da PNAB do Ministério da Cultura, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R\$ 470.542,84 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para aplicação em ações de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros.

Art. 2º O recurso terá o repasse realizado pela plataforma de transferências de recursos da União, TransfereGov, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Bezerros, operacionalizado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 3º O Poder Executivo do Município de Bezerros, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, executará diretamente os recursos que tratam a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, denominada "PNAB", mediante editais e programas por meio de edital público para o setor cultural.

Parágrafo único. A Secretaria de Turismo e Cultura, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento de que trata a Portaria nº 789, de 20 de agosto de 2024, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a realização dos editais e chamadas públicas.

CAPÍTULO II

APOIOS

Art. 4º O apoio de que trata este Decreto terá os seguintes valores a ser distribuídos com o setor cultural, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:

- **Meta 1:** CHAMAMENTO PÚBLICO – FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – Projeto (Decreto nº 11.453/2023) R\$ 335.261,76 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) para a Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural, sendo:
 - **Edital de Fomento Cultural para o Audiovisual** no valor de R\$80.462,82 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para apoio a produções audiovisuais e outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.
 - **Edital de Fomento Cultural para Demais Linguagens** no valor de R\$187.746,59 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para música, artesanato, dança, teatro, literatura e outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.
 - **Edital de Fomento Cultural para expressões culturais Periféricas e Rurais** no valor de R\$67.052,35 (sessenta e sete mil, cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para produções artísticas e culturais em áreas periféricas, rurais e de povos e comunidades tradicionais.
- **Meta 2:** CUSTO OPERACIONAL - EDITAL DE PARECERISTAS - R\$15.000,00 (quinze mil reais). Custeio para contratação de pareceristas, para análise das propostas enviadas pelos fazedores de cultura do município. Estes profissionais poderão ser residentes em todo o território nacional, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural e experiência na análise de propostas, sendo remunerados de acordo com o número de projetos analisados na etapa de seleção e de recursos. E R\$8.527,14 (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e catorze centavos) para a capacitação de membros da execução da referida Lei.

- **Meta 3:** POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - CHAMAMENTO PÚBLICO, LEI nº 13.018/2014.

- **Edital de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura** no valor de 111.753,92 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) para valorizar a cultura comunitária, apoiar atividades culturais, estimular a participação social, promover a colaboração, incentivar a gestão compartilhada de políticas públicas, contribuir para a inclusão social, combater o preconceito e a discriminação, reconhecer e valorizar a diversidade cultural brasileira e garantir o exercício dos direitos culturais.

§1º Compete à Secretaria de Turismo e Cultura, remanejar os recursos de acordo com a demanda de propostas apresentadas pelo setor cultural e suas diversas categorias;

§2º Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria de Turismo e Cultura, através de assinatura do Termo de Compromisso, incluída obrigatoriamente a realização de exposições e apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

§3º Caberá a Secretaria de Turismo e Cultura verificar o cumprimento da contrapartida dos beneficiários dos recursos.

§4º Fica vedada a concessão de apoio a funcionários, profissionais com cargos comissionados com portaria vinculada na Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros ou com contrato de prestação de serviços em vigor até a data de publicação dos editais, com a Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 5º O beneficiário do apoio apresentará contrapartida referente ao uso do benefício à Secretaria de Turismo e Cultura no prazo determinado nos editais.

Parágrafo único. O beneficiário que não apresentar prestação de contas ou não cumprir com a contrapartida, ou ainda utilizar os recursos em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei e ficará impedido de contratar e

receber outros recursos.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 7º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço: “<https://www.bezerros.pe.gov.br/>”.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bezerros(PE), 05 de novembro de 2024

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita do Município de Bezerros/PE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C815-303A-668D-1289

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO (CPF 072.XXX.XXX-83) em 05/11/2024 09:06:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/C815-303A-668D-1289>